Edição nº 1399

5 de novembro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1399 Páginas 6

Guaratuba, 5 de novembro de 2.026

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVELINE THRONICKE DE FREITAS
Data: 05/11/2026 16:43:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO

2º EDITAL DE CHAMAMENTO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria n° 16.479, expedida em 25 de setembro de 2.026, CONVOCA o servidor WESLLEY DE CARVALHO AGUIAR, Matrícula Funcional n° 5843-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal n° 777/97.
Guaratuba, 05 de Novembro de 2.026.
Silvia Maciel da Silva Morais
Presidente da CPPAD

3º EDITAL DE CHAMAMENTO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria n° 16.470, expedida em 22 de setembro de 2.026, CONVOCA o servidor FELIPE GABRIEL CORREIA, Matrícula Funcional n° 15805-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal n° 777/97.
Guaratuba, 05 de Novembro de 2.026.
Silvia Maciel da Silva Morais
Presidente da CPPAD

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 28.176
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor Cleri Aparecida Domingues Castro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o processo administrativo de nº 204/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Cleri Aparecida Domingues Castro, matrícula funcional nº. 212831, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 14/09/2021, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, considerando, ainda, o prazo prescricional quinquenal contra a Fazenda Pública, tendo como termo o dia 01/01/2023, data em que a requerente se aposentou voluntariamente, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.177
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Fica retificado o Decreto nº 22.353 de 18 de setembro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária por invalidez proporcional ao servidor (a) Izaura Batista da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo administrativo de nº 250/26, de acordo com o contido no Processo nº 0005864-64.2019.8.16.0088 que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Guaratuba/PR, retifica o Decreto nº 22.353/2018.
Considerando determinação judicial de revisão de aposentadoria da servidora, conforme Processo nº 0005864-64.2019.8.16.0088 que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Guaratuba/PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 22.353, de 18 de setembro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária por invalidez proporcional ao servidor (a) Izaura Batista da Silva, o qual passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de setembro de 2.018, aposentadoria especial à servidora Izaura Batista da Silva, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 31431, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 8.913,11 (oito mil novecentos e treze reais e onze centavos), com integralidade e paridade, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0005864-64.2019.8.16.0088, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c a Súmula Vinculante nº 33 do STF e o art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991. (NR). Fica concedida, a partir do dia 1º de setembro de 2.018, aposentadoria especial à servidora IZAURA BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 31431, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 8.913,11 (oito mil novecentos e treze reais e onze centavos), com integralidade e paridade, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0005864-64.2019.8.16.0088, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c a Súmula Vinculante nº 33 do STF e o art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991. (NR).".
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.178
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:
Jonathan Gonçalves de Oliveira: de 30% para 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 152551;
Rafael Pinheiro de Freitas, de 80% para 100% (cem por cento), mat. funcional nº 58921.
Parágrafo Único. Referida gratificação salarial terá seus efeitos exclusivamente de 3 de novembro de 2026 a 3 de janeiro de 2.027, devendo a partir de 4 de janeiro de 2.027, retornarem às suas gratificações originais concedidas.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE/Prefeito

DECRETO Nº 28.179
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Exonera, Tatiani da Cruz Sales, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), Tatiani da Cruz Sales, do cargo de Chefe de Assessoria Tecnica, Símbolo CC-04.
Parágrafo Único. O referido servidor retornará ao seu cargo de origem efetivo do Quadro Geral do Executivo, ou seja, Cozinheiro.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.180
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:
Madeline Luiza Ferreira Pivovarsky, 60% (sessenta por cento);
Asterio Soria Heidemann, de 60% para 90% (noventa por cento);
Silvia Maciel da Silva Morais, de 60% para 80% (oitenta por cento).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.181
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Revoga, integralmente, gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, integralmente a gratificação salarial por encargos especiais, concedida ao servidor Hamã Candido Carvalho Lopes, matricula funcional nº 79461, por meio do Decreto Municipal nº 27.283/26.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.182
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Atendente Administrativo com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 211/RH-JG, processo administrativo de nº 42223/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:
Jorge Luis Ferreira
RG nº 7.006.137-6/PR e CPF/MF nº 020.773.359-71
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.183
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 211/RH-JG, processo administrativo de nº 42223/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Maria da Conceição Matias dos Santos
RG nº 49.690.864-9/SP e CPF/MF nº 348.307.388-47
Marli Alcino
RG nº PR/CPF/MF nº 056.735.399-08
Valeria Martins de Souza
RG nº 10.762.895-9/PR e CPF/MF nº 073.290.959-74
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.184
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor Docente - Centro, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como oficio nº 220/26 RH-JG, processo administrativo de nº 42225/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente - Centro, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Aldinise Eloita do Nascimento
RG nº/PR/CPF/MF nº 745.473.809-53;
Amanda Carolina Kotz
RG nº/PRCPF/MF nº 137.580.259-31;
Crys Hellen Erdmann Kotovei
RG nº 10.409.213-6/PR e CPF/MF nº 076.547.149-39
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE/Prefeito

DECRETO Nº 28.185
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como oficio nº 220/26 RH-JG, processo administrativo de nº 42225/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:
Leoni da Rocha Silva
RG/CPF/MF nº 059.086.469-62
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.186
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Lusiane Lopes Fernandes Alves, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o processo administrativo de nº 42222/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lusiane Lopes Fernandes Alves, do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 154731.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.187
Data: 5 de novembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Brenda Siqueira da Conceição, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o processo administrativo de nº 42233/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Brenda Siqueira da Conceição, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.572
Data: 5 de novembro de 2.026.
Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.334/26 que concedeu Licença Especial a servidor.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo de nº 32820/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.334/26 que concedeu Licença Especial a servidor ao servidor (a) Alessandra Maier, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional 57411.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.573
Data: 5 de novembro de 2.026.
Súmula: Designa a servidora NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI a prestar serviços junto à Secretaria da Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea "a", do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Oficio 544 GS/26, encaminhado via e-Protocolo sob nº 26.616.797-0, RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida à disposição da Secretaria da Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, a servidora NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional nº 2838, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2.027, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.754
Data: 5 de novembro de 2.026.
Súmula: Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio celebrado com o Instituto Água e Terra (IAT), referente à realização operação verão 2026-2027.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o contido no Repasse do Estado via e-protocolo 26.492.647-5, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio celebrado com o Instituto Água e Terra (IAT) por meio do e-protocolo 26.492.647-5., cujo objeto é a realização da operação verão2026/2027, no Município de Guaratuba/PR.
I – GESTOR:
Edgar Fernandez matricula: 166011
e-mail: edgar.fernandez@guaratuba.pr.gov.br
Fone: 41-99789-0984
II – FISCAL:
Álvaro Jose Beal matricula: 5711
e-mail:Alvarobeal160686@gmail.com
Fone: 41 9581-5640
Art. 2º Compete ao Gestor acompanhar e coordenar a execução do convênio, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento de seu objeto, observadas as disposições pactuadas e a legislação aplicável.
Art. 3º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no convênio, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e registrando eventuais ocorrências, para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

SECRETARIA DO URBANISMO

EXTRATO DA ANÁLISE TÉCNICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023
A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a viabilidade comercial de uma clínica médica com dimensão de 162,00m² localizada no LOTE 7A1, da QUADRA 375, PLANTA 01, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.
Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (http://portal.guaratuba.pr.gov.br).
As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.
ANDERSON MARLON GRASEL
Analista Ambiental SMMA
CREA-PR 100005/D
MURILO CESAR PENTEADO
Diretor Geral – CAU/PR N° A251333-1
Decreto nº 27.153/2026
AMANDA RESENDE LANDGRAF
Diretora Executiva – CAU/PR n° A286438-0
Decreto n° 26.876

EXTRATO DA ANÁLISE TÉCNICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023
A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva com dimensão de 47.510,63m² localizada no LOTE A6, da QUADRA 000, PLANTA 84, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.
Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (http://portal.guaratuba.pr.gov.br).
As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.
ANDERSON MARLON GRASEL
Analista Ambiental SMMA
CREA-PR 100005/D
MURILO CESAR PENTEADO
Diretor Geral – CAU/PR N° A251333-1
Decreto nº 27.153/2026
AMANDA RESENDE LANDGRAF
Diretora Executiva – CAU/PR n° A286438-0
Decreto n° 26.876

EXTRATO DA ANÁLISE TÉCNICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023
A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva com dimensão de 9.906,31m² localizada no LOTE 12A, da QUADRA 69, PLANTA 01, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas pelas Secretarias competentes, as propostas foram consideradas tecnicamente satisfatórias, observadas as condicionantes constantes da análise, prosseguindo o processo para as demais etapas previstas na Lei Complementar nº 017/2023.
Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (http://portal.guaratuba.pr.gov.br).
As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município
ANDERSON MARLON GRASEL
Analista Ambiental SMMA
CREA-PR 100005/D
MURILO CESAR PENTEADO
Diretor Geral – CAU/PR N° A251333-1
Decreto nº 27.153/2026
AMANDA RESENDE LANDGRAF
Diretora Executiva – CAU/PR n° A286438-0
Decreto n° 26.876

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 11/2026
SÚMULA: Delibera sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dispõe sobre a Diretoria Gestão abril/2026 a abril/2028 - CMDPD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.
CONSIDERANDO,
Os Ofícios 370 e 371/2026-SMCT, 322/2026-SMEL, 3541/2026-SMS e mensagem por whatsapp da Secretaria da Educação e Secretaria da Assitência Social, alterando os representantes titular e suplente conforme registro na Ata 12/2026.
RESOLVE:
Art.1º- Apresentar a composição atualizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Luciane Regina Ramos Prigoli - CPF: 042.149-369-06
Suplente: Bruno Figueiredo de Souza - CPF: 091.974.119-30
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Madeline Luiza Ferreira Pivovarski - CPF: 111.973.189-50
Suplente: Bruna Yamaguchi - CPF: 062.460.319-94
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Gionato Murilo Sens - CPF: 821.924.448-53
Suplente: Almir Rogério de Souza - CPF: 066.600.439-00
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura
Titular: Ricardo Lacerda Mariucci - CPF: 051.486.809-03
Suplente: Mirian Moreira Granzotto - CPF: 063.194.829-58
Secretaria Municipal da Educação
Titular: Francislene Silva de Mello - CPF: 053.045.619-29

Suplente: Marilene Motta Barbosa – CPF: 749.404.909-63
Secretaria Municipal do Urbanismo
Titular: William Magalhães de Oliveira - CPF: 090.541.679-12
Suplente: José Carlos Sdroeiwski - CPF: 232.452.809-63
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
APADVG
Titular: Keli Cristina Zonta de Lima - CPF: 752.273.049-04
Suplente: Fabrícia Guaita Fracaro - CPF: 029.306.109-21
APAE
Titular: Tamiele Camila Prestes – CPF: 119.493.469-27
Suplente: Eloise Teresinha Ramos Barbosa – CPF: 005.500.289-78
Representante da Pessoa com Deficiência Física
Titular: Ana Maria Vieira Souza Bianchin - CPF: 621.627.139-34
Suplente: Simone Aparecida Doeringue - CPF: 058.407.998-89
Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva
Titular: Teresa Silveira da Costa - CPF: 041.789.389-24
Suplente: Izabel Jaques da Veiga - CPF: 064.076.659-57
Representante da Pessoa com Deficiência Visual
Titular: Elza Maria do Prado - CPF: 462.384.099-91
Suplente: Verônica Granemann da Silva - CPF: 854.424.459-91
Clube Guará Melhor Idade
Titular: Glaci Borges de Souza Luz – CPF: 903.6035.389-68
Suplente: Marilucia Peres Muchagata - CPF: 031.360.299-92
Art. 2º - Diretoria do CMDPD para a Gestão Abril/2026 a Abrl/2028
Presidente – Tamiele Camila Prestes - CPF: 119.493.469-27 – Não Governamental – APAE
Vice- Presidente - Ana Maria Vieira Souza Bianchin - CPF: 621.627.139-34 – Não Governamental – Representante da Pessoa com Deficiência Física.
Art.3º- Esta resolução entrará em vigor a partir de 05 de agosto de 2026.
Guaratuba, 05 de novembro de 2026.
Tamiele Camila Prestes
Presidente CMDPD

RESOLUÇÃO Nº. 12/2026 - CMDPD
SÚMULA: Aprova a prorrogação de prazo e aglutinação de saldos conforme a Resolução SEDEF nº 472 de 24 de junho de 2026 e Resolução SEDEF nº 768 de 21 de outubro de 2026, das Deliberações nº. 009/2024, nº. 005/2025 e nº. 006/2025-COEDE/PR ao saldo da Deliberação nº. 005/2026-COEDE/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Guaratuba – Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1785 de 17/06/2019.
CONSIDERANDO,
A reunião ordinária realizada dia 04/11/2026, conforme ATA 13/2026-CMDPD, na qual, foi apresentado o Ofício nº. 1278/2026 – SMAS juntada a documentação, solicitando a apreciação e aprovação deste Conselho da prorrogação de prazo e aglutinação de saldos conforme a Resolução SEDEF nº 472 de 24 de junho de 2026 e Resolução SEDEF nº 768 de 21 de outubro de 2026, das Deliberações nº. 009/2024, nº. 005/2025 e nº. 006/2025-COEDE/PR ao saldo da Deliberação nº. 005/2026-COEDE/PR.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a prorrogação do prazo e aglutinação dos saldos conforme a Resolução SEDEF nº 472 de 24 de junho de 2026 e Resolução SEDEF nº 768 de 21 de outubro de 2026, das Deliberações nº. 009/2024, nº. 005/2025 e nº. 006/2025-COEDE/PR ao saldo da Deliberação nº. 005/2026-COEDE/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Guaratuba, 05 de novembro de 2026.
Tamiele Camila Prestes
Presidente CMDPD

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adelar Rosa Feijo – Secretário da Pesca
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Ariston Carlos Ghidin – Procurador geral
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
José Ananias Santos Junior – Coordenador Zeladoria Municipal
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br